



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

www.frutadeleite.mg.gov.br - prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br

DECRETO Nº 594, DE 22 DE AGOSTO DE 2023

DECLARA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE FRUTA DE LEITE/MG PELOS FALECIMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE PELAS RAZÕES EXPOSTAS NOS CONSIDERANDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Fruta de Leite, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 85 da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições legais, e

CONSIDERANDO o falecimento do servidor público municipal Sr. **CONSINÉLIO FERREIRA DE ALMEIDA**;

CONSIDERANDO o consternamento da comunidade Frutadeleitense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de deste cidadão;

CONSIDERANDO finalmente, que é dever do Poder Público de Fruta de Leite render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado Luto Oficial no Município de Fruta de Leite/MG, por 03 (três) dias contados desta data, em sinal de pesar pelo falecimento do servidor público municipal Sr. **CONSINÉLIO FERREIRA DE ALMEIDA**, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Fruta de Leite/MG.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Fruta de Leite(MG), 22 de agosto de 2023.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nixon Marlon Gonçalves das Neves
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

www.frutadeleite.mg.gov.br - prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Município de 22/08/2023.